



## Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

### LEI MUNICIPAL Nº 1225/2014

*AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO E PARCERIA A SER FIRMADO PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL COM O HOSPITAL PARAÍSO ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E BENEFICENTE DE VILA PARAÍSO - PARAÍSO DO SUL, VISANDO MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL PARAÍSO.*

**ELMO IVO SCHMENGLER, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio e Parceria com o Hospital Paraíso – Associação Assistencial e Beneficente - na Vila Paraíso - Paraíso do Sul, visando manutenção da prestação de serviços de saúde à população do Município, no Hospital Paraíso, na forma do Termo de Convênio e Parceria e do Plano de Trabalho, minutas anexas a presente lei.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, decorrentes do repasse mensal da ordem de R\$ 81.725,00 (Oitenta e um mil setecentos e vinte e cinco reais) serão cobertas com recursos provenientes de dotação própria constante no Orçamento vigente.

**Art. 3º** - O Termo de Convênio e Parceria, autorizado pelo artigo 1º desta Lei, terá sua vigência do dia 1º de maio de 2014 até o dia 30 de abril de 2015, podendo ser renovado por iguais períodos de doze meses.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2014.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,  
30 DE ABRIL DE 2014.**

  
**ELMO IVO SCHMENGLER**  
Prefeito Municipal